



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 911600
Natureza: Denúncia
Jurisditionado: Fundação Cultural de Uberaba

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Denúncia subscrita pela empresa M. Marras Serviços e Eventos Ltda. ME acerca de possíveis ilegalidades ocorridas no Pregão Presencial n. 14/2013, realizado pela Fundação Cultural de Uberaba, cujo objeto é, em síntese, a execução de serviços para confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina de 2013 da cidade de Uberaba, e serviços para montagem e execução da queima de fogos (show pirotécnico) para comemoração do réveillon de 2013/2014, no piscinão Parque das Acácias.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 22/5/2018 (f. 572v), a Primeira Câmara julgou parcialmente procedente a presente Denúncia, e aplicou multa pessoal aos responsáveis, quais sejam, ao Sr. Rodrigo Cardoso Paiva, pregoeiro à época, e subscritor do edital, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e à Sra. Sumayra de Oliveira Silva, presidente da Fundação Cultural de Uberaba e responsável pela homologação do certame, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A decisão transitou em julgado em 11/9/2018, conforme certificado à f. 595.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelos Srs. Rodrigo Cardoso de Paiva e Sumarya de Oliveira Silva, foram emitidas as respectivas Certidões de Débito n. 00172/2019 (f. 610/610v) e 00173/2019 (f. 611/611v), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, vieram a este Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 911600M1743, e que há parcelamento em curso, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.